



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 005/2022

A Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Barra do Mendes, Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através do Decreto nº 079/2022, de 06 de janeiro de 2022, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS MÉDICAS**, relacionados no **Anexo I** deste Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através das Solicitações de Despesas do Setor.

O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **Anexos** que dele fazem parte.

A documentação contida nos itens 3 e 4 do presente Edital, referente ao Credenciamento das empresas, deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, no setor de licitações, requerimento conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, tendo como destinatária a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes. Os documentos, após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS MÉDICAS, contidos no **Anexo I** do presente Edital, a serem ofertados aos pacientes de urgências do município de Barra do Mendes.

1.2. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de **12 (doze)** meses contados a partir da data de publicação do presente Edital.

1.3. Os contratos a serem firmados com as empresas e/ou profissionais selecionados terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, previsto na Lei 8.666/93, através de termos aditivos/apostilamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do sistema todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atendam as exigências deste Edital;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



2.2. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período compreendido entre a data de publicação do aviso deste Edital e a data abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:30 às 12:00 horas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa Jurídica

3.1.1. No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;

3.1.2. No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial;

3.1.3. No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembléia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;

3.1.4. No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;

3.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil (“Breve Relato”);

Pessoa Física

3.1.6. Cópia de documento de identidade civil.

3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Pessoa Jurídica

a) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Certidão Negativa conjunta de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

Pessoa Física

f) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

g) Certidão Negativa conjunta de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pessoa Jurídica



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



- a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;
- b) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina;
- c) No caso de prestador de serviços de análises clínicas deverá ser apresentado certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia ou junto ao Conselho Regional de Biomedicina da pessoa jurídica e do responsável técnico;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Pessoa Física

- f) Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- g) Cópia autenticada do Título de Especialista.

3.5. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

- a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração e de que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação, **devendo as declarações obedecer ao conteúdo dos modelos contidos no Anexo II.**

3.6. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONTA BANCÁRIA

- a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus **dados bancários**: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados. **Esta informação deverá ser parte integrante da documentação da Empresa e, portanto, estar datada e assinada pelo representante legal.**

3.7. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS:

- a) Cópia das alterações contratuais onde conste a abertura de cada filial;
- b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial;
- c) Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de cada filial;
- e) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade, de cada filial;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada.

4. DA PROPOSTA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



4.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 03:

4.1.1. Proposta contendo os lotes e itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda, datada e assinada pelo representante legal da Empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

4.1.2. Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens de cada lote.

4.2. O quantitativo anual contido no **Anexo I** deste Edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

4.3. Os valores referentes aos procedimentos a serem Credenciados são parte integrante do **Anexo I** deste Edital, os quais permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do Credenciamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. A documentação exigida no subitem **3.2.** letras “a”, “b”, “c” e “d” poderão ser emitidas pelo próprio órgão responsável ou via Internet;

5.2. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitações;

5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas na Prefeitura Municipal de Barra do Mendes;

5.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão Permanente de Licitações da PMBM, mediante a apresentação dos originais;

5.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada **procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento;**

5.6. À Comissão Permanente de Licitações é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

6. DO JULGAMENTO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



6.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Credenciamento solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a Empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será **indeferida**;

6.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

6.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações que o encaminhará, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal;

6.4. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação;

6.5. serão credenciados todas as empresas e profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste Edital, a contar da publicação do aviso de credenciamento;

6.6. A divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atenda os requisitos, será feita através do Diário Oficial Eletrônico do Município, na homepage www.ipmbrasil.org.br

7. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.

7.1. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do **Anexo IV** que faz parte integrante deste Edital;

7.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração que providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município;

7.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da **Guia de Encaminhamento** com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Mendes;

7.4. Autorizado o procedimento, **CABERÁ AO PACIENTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE A ESCOLHA DA CREDENCIADA QUE REALIZARÁ O SERVIÇO**, selecionando aquela que lhe for mais apropriada no universo de credenciados, não cabendo à administração a escolha de quem executará o serviço;

7.5. A Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 08 (oito) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento;



7.6. O atendimento deverá ser realizado de 2º a 6º feira, exceto feriados;

7.7. Os exames deverão ser realizados preferencialmente no município de Barra do Mendes, ou na micro-região, em local de fácil acesso aos pacientes;

7.8. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 08 (dois) dias úteis contados da data de realização dos mesmos;

7.9. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;

7.10. A Administração publicará periodicamente a relação das empresas credenciadas em todas as unidades de Saúde do Município.

8. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

8.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão orçamentária na, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

11000	Secretaria Municipal de Saúde
11702	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Mendes
2108	GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11000	Secretaria Municipal de Saúde
11702	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Mendes
2115	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11000	Secretaria Municipal de Saúde
11702	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Mendes
2119	AMPLIAÇÃO DO NUMERO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11000	Secretaria Municipal de Saúde
11702	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Mendes
2120	AMPLIAÇÃO DO NUMERO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.2. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente Edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento dos exames especializados, procedimentos e consultas é de **R\$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



8.3. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64.

8.4. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura à **Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Mendes**, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

Ainda deverão ser anexadas as **Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas** referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, acompanhada da relação de beneficiados, sendo encaminhada posteriormente à a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde;

8.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada;

8.8. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

9. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
- b) Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos nos itens **7.6** ou **7.8** do presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
- c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



I) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Barra do Mendes, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

II) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

d) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

e) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente Edital;

10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

10.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento;

10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital;

10.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

10.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

10.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no **Anexo I**, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;

11.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

12. INFORMAÇÕES

12.1. Informações a respeito do presente Edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, ou pelos telefones (74) 3654-1109, com Paloma.

Barra do Mendes, 28 de Abril de 2022.

CLEBER DA SILVA MIRANDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



ANEXO I – VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ANEXO I – VALORES ESTIMADOS

LOTE I - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEM	EXAME	PREÇO MÉDIO
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM TOTAL	R\$ 400,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM SUPERIOR	R\$ 250,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE	R\$ 250,00
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	R\$ 250,00
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	R\$ 250,00
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO JOELHO	R\$ 250,00
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR	R\$ 250,00
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL	R\$ 250,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORÁCICA	R\$ 250,00
10	MEDICAMENTO CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 180,00

LOTE II - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

ITEM	EXAME	PREÇO MÉDIO
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEM TOTAL	R\$ 1.000,00
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBAR	R\$ 550,00
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL	R\$ 550,00
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA	R\$ 550,00
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEM SUPERIOR	R\$ 550,00
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO	R\$ 550,00
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TORAX	R\$ 550,00
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO	R\$ 550,00
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PELVE	R\$ 550,00
10	MEDICAMENTO CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 200,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



LOTE III - EXAMES LABORATORIAIS DE ROTINA

ITEM	EXAME	PREÇO MÉDIO
1	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 6,01
2	AGHBS TESTE RÁPIDO	R\$ 15,00
3	ALBUMINA	R\$ 9,76
4	AMILASE	R\$ 10,44
5	ANTI HCV - TESTE RÁPIDO	R\$ 16,91
6	ASLO	R\$ 5,75
7	BAERMAN - 1 AMOSTRA	R\$ 6,33
8	BETA - HCG TESTE DE GRAVIDEZ	R\$ 10,09
9	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 9,94
10	CÁLCIO	R\$ 10,25
11	CK MB	R\$ 15,67
12	CK OU CPK - CREATINOFOSFOQUINASE	R\$ 10,67
13	CK - MB CPK - MB - CREATINOFOSFOQUINASE MB	R\$ 14,00
14	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 18,33
15	COLORO	R\$ 12,00
16	COLESTEROL TOTAL	R\$ 5,84
17	COLESTERO HDL	R\$ 6,59
18	COLESTERO LDL	R\$ 5,84
19	COLESTEROL VLDL	R\$ 6,45
20	COOMBS DIRETO (COLHER C/ EDTA)	R\$ 22,44
21	COOMBS INDIRETO	R\$ 23,69
22	CPK - CREATINA FOSFOTRANSFERASE	R\$ 10,67
23	CREATININA	R\$ 5,84
24	CREATININA CLEARANCE	R\$ 13,33
25	CULTURA DE ORAFARINGE (OROCULTURA)	R\$ 26,67
26	CULTURA DE ORAFARINGE COM ANTIBIOGRAMA	R\$ 26,67
27	CULTURA DE URINA (UROCULTURA)	R\$ 23,67
28	DENGUE TESTE RAPIDO	R\$ 42,50
29	ERITOGRAMA	R\$ 9,00
30	ESPERMOGRAMA	R\$ 25,00
31	FALCEMIA	R\$ 11,00
32	FOSFATASE ÁCIDA	R\$ 10,00
33	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 13,26
34	FÓSFORO	R\$ 7,50
35	GGT - GAMAGLUTAMILTRANSFERASE	R\$ 13,93
36	GLICEMIA	R\$ 10,00
37	GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	R\$ 10,00
38	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	R\$ 7,99



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



39	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 9,34
40	HEMATÓCRITO/HEMOGLOBINA - HT/HB	R\$ 6,50
41	HEMOGLOBINA GLICOLISADA	R\$ 20,50
42	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	R\$ 10,00
43	HIV - TESTE RÁPIDO	R\$ 29,15
44	LÁTEX - FR	R\$ 7,33
45	LDH - DEIDROGENASE LÁCTICA	R\$ 14,33
46	LEISHIMANIOSE - TESTE RÁPIDO	R\$ 22,50
47	LEUCOGRAMA	R\$ 6,50
48	LIPASE	R\$ 9,00
49	LÍTIO	R\$ 17,33
50	MAGNÉSIO	R\$ 10,00
51	MORFOLOGIA DE HEMÁCIAS	R\$ 8,00
52	PARASITOLÓGICO DE FEZES 1 AMOSTRA	R\$ 5,85
53	PARASITOLÓGICO DE FEZES 3 AMOSTRAS	R\$ 12,54
54	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 5,83
55	PLAQUETAS	R\$ 6,99
56	POTÁSSIO	R\$ 5,94
57	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 13,22
58	RETICULOCITOS	R\$ 20,46
59	SÓDIO	R\$ 10,66
60	SUMÁRIO DE URINA	R\$ 10,00
61	TESTE DO PEZINHO	R\$ 50,00
62	TC - TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,82
63	TS - TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 3,81
64	TP COM RNI - TEMPO DE PROTROMBINA	R\$ 14,09
65	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	R\$ 14,09
66	TTGO - TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE	R\$ 20,00
67	TGO - TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA - AST	R\$ 10,00
68	TGP - TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRUVICA - ALT	R\$ 10,00
69	TRIGLICÉRIDES	R\$ 6,81
70	TROPONINA	R\$ 48,33
71	VDRL QUALITATIVO	R\$ 9,00
72	VDRL QUANTITATIVO	R\$ 8,50
73	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	R\$ 10,00
74	URÉIA	R\$ 5,85
75	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	R\$ 27,50
76	WALER ROSE	R\$ 14,33



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



77	WIDALL	R\$ 13,50
----	--------	-----------

LOTE IV - EXAMES LABORATORIAIS ESPECIAIS

ITEM	EXAME	PREÇO MÉDIO
1	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 24,08
2	ÁCIDO ÚRICO - URINA 24 HORAS	R\$ 14,00
3	ÁCIDO VALPÓRICO	R\$ 26,44
4	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 30,00
5	AAM - MICROSSOMAL ANTICORPOS ANTI- TPO	R\$ 15,00
6	AAT - TIREOGLOBULINA ANTICORPOS ANTI	R\$ 21,33
7	ALDOLASE	R\$ 20,00
8	ALFA - FETOPROTEÍNAS	R\$ 25,00
9	ANDROSTENEDIONA	R\$ 25,00
10	ANTI - DNA	R\$ 20,00
11	ANTI - HAV IGG	R\$ 24,51
12	ANTI - HAV IGM	R\$ 24,76
13	ANTI - HAV TOTAL	R\$ 21,50
14	ANTI - HBC IGG	R\$ 23,76
15	ANTI - HBC IGM	R\$ 25,01
16	ANTI - HBC TOTAL	R\$ 22,50
17	ANTI HBE	R\$ 27,51
18	ANTI - HBS	R\$ 30,01
19	ANTI - HVC	R\$ 23,57
20	BHCG PLASMÁTICO	R\$ 14,00
21	BIÓPSIA - 01 PEÇA	R\$ 126,67
22	BRUCELOSE IGG	R\$ 40,00
23	BRUCELOSE IGM	R\$ 40,00
24	CÁLCIO - URINA 24 HORAS	R\$ 35,00
25	CAPACIDADE DE COMB. DE FERRO	R\$ 18,33
26	CARBAMAZEPINA	R\$ 24,35
27	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	R\$ 19,67
28	CERUPLASMINA	R\$ 17,50
29	CHAGAS - ELISA	R\$ 17,67
30	CHAGAS - IMUNOFLUORESCENCIA IGG	R\$ 21,84
31	CHAGAS - IMUNOFLUORESCENCIA IGM	R\$ 21,84
32	CICLOSPORINA	R\$ 58,33
33	CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 19,69
34	CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 20,94
35	CITRATO - URINA	R\$ 25,00
36	CITRATO - URINA 24 HORAS	R\$ 31,67



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



37	COBRE	R\$ 21,00
38	COLINESTERASE	R\$ 15,67
39	COMPLEMENTO C5	R\$ 90,00
40	CPROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	R\$ 67,50
41	CORTISOL	R\$ 20,00
42	C3 - COMPLEMENTO SÉRICO C3	R\$ 19,68
43	C4 - COMPLEMENTO SÉRICO C4	R\$ 19,68
44	DENGUE IGG	R\$ 28,33
45	DENGUE IGM	R\$ 28,33
46	DHEA - DEIDROEPIANDROSTERONA - ANDROSTENOLONA	R\$ 25,92
47	DHEA - S - SULFATO DE DEIDROEPIANDROSTERONA	R\$ 19,67
48	DIALDEIDO MALÔNICO	R\$ 75,00
49	DNA TRIO	R\$ 283,33
50	DNA DUPLO	R\$ 310,00
51	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 20,00
52	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 23,33
53	ENDOMÍISIO IGA - ANTICORPOS	R\$ 46,67
54	ENDOMÍISIO IGG - ANTICORPOS	R\$ 46,67
55	E2 - ESTRADIOL	R\$ 22,25
56	ESTRIOL	R\$ 28,94
57	ESTRONA	R\$ 29,67
58	FAN	R\$ 16,64
59	FENOBARBITAL	R\$ 26,00
60	FERRO SÉRICO	R\$ 12,12
61	FERRO	R\$ 12,50
62	FERRITINA	R\$ 17,47
63	FRUTOSAMINA	R\$ 22,50
64	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	R\$ 22,46
65	FTA - ABS IGG	R\$ 20,00
66	FTA - ABS IGM	R\$ 20,00
67	GLICOSURIA	R\$ 8,50
68	GLIADINA IGA - ANTICORPOS	R\$ 30,00
69	GLIADINA IGG - ANTICORPOS	R\$ 33,33
70	HBE - AG	R\$ 26,60
71	HBS - AG	R\$ 27,50
72	HCG BETA TOTAL	R\$ 20,00
73	HEMOGLOBINA GLICADA - HBA1C	R\$ 18,67
74	HEPATITE A - ANTI HAV (IGG)	R\$ 24,76



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



75	HEPATITE A - ANTI HAV (IGM)	R\$ 26,01
76	HEPATITE B - IGHBS	R\$ 17,50
77	HEPATITE B - ANTI HBS	R\$ 27,50
78	HEPATITE B - ANTI HBC (IGG)	R\$ 25,01
79	HEPATITE B - ANTI HBC (IGM)	R\$ 26,26
80	HEPATITE B - ANTI HBE	R\$ 27,51
81	HEPATITE C - ANTI HVC	R\$ 23,57
82	HEPATITE E - ANTI HEV (IGG)	R\$ 22,50
83	HEPATITE E - ANTI HEV (IGM)	R\$ 23,33
84	HERPES SIMPLES IGG	R\$ 28,33
85	HERPES SIMPLES IGM	R\$ 28,33
86	HIV I E II	R\$ 27,50
87	HORMÔNIO - LH	R\$ 19,50
88	HTLV I E II	R\$ 28,33
89	IGA - IMUNOGLOBULINA	R\$ 24,67
90	IGE TOTAL IMUNOGLUBULINA	R\$ 23,48
91	IGG - IMUNOGLOBULINA	R\$ 23,48
92	IGM - IMUNOGLOBULINA	R\$ 25,45
93	IGF 1	R\$ 38,33
94	IGFBP 3	R\$ 56,67
95	IMUNOFIXAÇÃO PROTEÍNAS	R\$ 101,67
96	IMUNOGLOBULINA (IGM), (IGG), (IGA)	R\$ 19,00
97	INSULINA	R\$ 25,00
98	LACTOSE - TESTE DE TOLERÂNCIA	R\$ 30,00
99	LDH - DEIDROGENASE LÁCTICA	R\$ 14,00
100	LEISHIMANIOSE VISCERAL HUMANA - CALAZAR	R\$ 25,00
101	LEISHIMANIOSE IGG CANINA - CALAZAR	R\$ 28,33
102	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	R\$ 22,99
103	LIPIDÍOS TOTAIS	R\$ 15,00
104	MICROALBUMINÚRIA - URINA RECENTE	R\$ 22,50
105	MICROALBUMINÚRIA - URINA 24 HORAS	R\$ 22,50
106	MINERALOGRAMA	R\$ 280,00
107	MUCOPROTEÍNAS	R\$ 15,67
108	PCR HLA B - 27	R\$ 100,00
109	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 14,00
110	PROLACTINA	R\$ 16,67
111	PROGESTERONA	R\$ 16,67
112	PSA	R\$ 19,00
113	PSA LIVRE E TOTAL	R\$ 22,33
114	PTH	R\$ 28,33



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



115	17 OH PROGESTERONA	R\$ 21,00
116	PSA TOTAL	R\$ 18,50
117	PSA LIVRE E TOTAL	R\$ 18,50
118	RESERVA ALCALINA	R\$ 14,00
119	RETICULÓCITOS	R\$ 14,00
120	ROTAVIRUS	R\$ 39,00
121	RUBÉOLA IGG	R\$ 20,00
122	RUBÉOLA IGM	R\$ 20,00
123	SARAMPO IGG	R\$ 33,33
124	SARAMPO IGM	R\$ 41,67
125	SCHISTOSOMOSE IGG	R\$ 47,50
126	SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE	R\$ 72,50
127	TESTE DO PEZINHO AMPLIADO	R\$ 123,33
128	TESTE DO PEZINHO MASTER	R\$ 240,00
129	TESTE DO PEZINHO BÁSICO	R\$ 86,67
130	TESTE DO PEZINHO PLUS	R\$ 150,00
131	TESTE IMUN. PARA GRAVIDEZ	R\$ 12,50
132	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 30,76
133	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 25,76
134	TRANSGLUTAMINASE IGA - ANTICORPUS	R\$ 68,33
135	TRANSGLUTAMINASE IGG - ANTICORPUS	R\$ 75,00
136	T3	R\$ 15,24
137	T3 LIVRE	R\$ 15,24
138	T4	R\$ 15,57
139	T4 LIVRE	R\$ 15,57
140	TSH	R\$ 15,57
141	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 23,11
142	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 23,11
143	TRAB	R\$ 36,67
144	TRANSFERRINA	R\$ 19,50
145	TRANSFERRINA - SATURAÇÃO	R\$ 19,50
146	VITAMINA B12	R\$ 27,50
147	VITAMINA D - 25 OH VITAMINA D	R\$ 47,50
148	ZINCO	R\$ 21,00

LOTE V - OUTROS EXAMES

ITEM	EXAME	PREÇO MÉDIO
1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTE DE DISCRIMINAÇÃO	R\$ 113,75



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



2	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL CONDICIONADA (QUALQUER TÉCNICA) - PEEP- SHOW	R\$ 126,50
3	AUDIOMETRIA VOCAL - PESQUISA DE LIMIAR DE DISCRIMINAÇÃO	R\$ 113,75
4	AUDIOMETRIA VOCAL - PESQUISA DE LIMIAR DE INTEGIBILIDADE	R\$ 113,75
5	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL OU DE SELEÇÃO CRIOTERAPIA (01 SESSÃO)	R\$ 113,50
6	DRENAGEM DE ABCESSO EM OUVIDO, NARIZ, GARGANTA,	R\$ 170,00
7	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 55,00
8	ELETROENCEFALOGRAMA DIGITAL COM OU SEM MAPEAMENTO	R\$ 140,00
9	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 325,80
10	ENDOSCOPIA NASAL	R\$ 245,00
11	EMISSIONES OTOACÚSTICAS	R\$ 119,00
12	FONOTERAPIA - SESSÕES	R\$ 101,00
13	FIBRONASO FLEXÍVEL	R\$ 378,33
14	IMITANCIOMETRIA	R\$ 72,50
15	LARINGOSCOPIA	R\$ 245,00
16	MAPEAMENTO	R\$ 100,00
17	TESTE DA ORELHINHA	R\$ 146,33
18	ULTRASSONOGRAMAS	R\$ 116,67
19	USG MORFOLOGICA 1º, 2º 3º TRIMESTRE COM	R\$ 322,50
20	USG MORFOLOGICA 1º, 2º 3º TRIMESTRE SEM	R\$ 267,50
21	VECTOR	R\$ 277,50
22	VECTROELETRONISTAGMOGRAFIA	R\$ 277,50
23	VIDEOCOLOSCOPIA DIGITAL	R\$ 365,50
24	VIDEONASOLARINGOSCOPIA	R\$ 441,67
25	IMPEDANCIOMETRIA	R\$ 127,50
26	BERA	R\$ 313,75
27	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 251,67

LOTE VI - CONSULTAS MÉDICAS

ITEM	EXAME	PREÇO MÉDIO
1	CARDIOLOGIA	R\$ 280,00
2	CIRURGIA GERAL	R\$ 276,67
3	CLINICO GERAL	R\$ 230,00
4	DERMATOLOGIA	R\$ 260,00
5	ENDOCRINOLOGIA	R\$ 253,33



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



6	FONOAUDIOLOGIA	R\$ 215,00
7	GERIATRIA	R\$ 280,00
8	GASTRO + END. DIGESTIVA	R\$ 566,67
9	GASTROENTEROLOGIA	R\$ 273,33
10	GINECOLOGIA	R\$ 250,00
11	NEUROLOGIA	R\$ 260,00
12	ORTOPEDIA	R\$ 225,00
13	OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 250,00
14	PEDIATRIA	R\$ 272,00
15	PROTOLOGIA	R\$ 250,00
16	PSIQUIATRIA	R\$ 315,00
17	REUMATOLOGIA	R\$ 270,00
18	UROLOGIA	R\$ 276,67

LOTE VII - CONSULTAS MÉDICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO
1	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	R\$ 266,67
2	CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	R\$ 290,00
3	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	R\$ 350,00
4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 260,00
5	DUPLEX SCAN ARTERIAL INFERIOR (CADA MEMBRO)	R\$ 346,00
6	DUPLEX SCAN VENOSO INFERIOR (CADA MEMBRO)	R\$ 332,00
7	DUPLEX SCAN ARTERIAL SUPERIOR (CADA MEMBRO)	R\$ 340,00
8	DUPLEX SCAN VENOSO SUPERIOR (CADA MEMBRO)	R\$ 346,00
9	DUPLEX SCAN DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 404,00
10	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS	R\$ 163,33
11	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	R\$ 140,00
12	TESTE DE ESFORÇOS/TESTE ERGOMETRICO	R\$ 250,00
13	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR	R\$ 176,67
14	GONIOSCOPIA	R\$ 143,33
15	CURVA TENSIONAL DIARIA BINOCULAR	R\$ 180,00
16	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	R\$ 193,33
17	PAQUIAMETRIA	R\$ 143,33
18	TONOMETRIA	R\$ 113,33



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



19	AVALIAÇÃO DE MARCAPASSO	R\$ 350,00
----	-------------------------	------------

LOTE VIII - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NEUROPEDIATRA

ITEM	EXAME	PREÇO MÉDIO
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NEUROPEDIATRA	R\$ 350,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº 005/2022 da Prefeitura do Município de Barra do Mendes, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Se compromete, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme. Declara ainda, conforme item 10.1 do Edital de Credenciamento 005/2022, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Administração, em caso de Credenciamento da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara para o fim de participação no Processo de Credenciamento nº 005/2022 da Prefeitura do Município de Barra do Mendes que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, *Identificação do proponente*, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº005/2022da Prefeitura do Município de Barra do Mendes, dando a ele plenos poderes para representar a Empresa em todas as fases do processo e vigência do contrato. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO

Ilustríssima Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Barra do Mendes.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por _____ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, Edital de Credenciamento nº 005/2022, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

_____, ____ de _____ de _____.
Data

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____ /2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.702.238/0001-00 com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa _____, CNES nº _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na rua _____ nº _____, _____, _____, através de seu representante legal _____, portador do RG _____ doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, com base no art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento nº 005/2022 e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS MÉDICAS**, conforme discriminação abaixo e constante do **Anexo I** e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 005/2022, os quais fazem parte integrante deste contrato.

ITEM	EXAME/CONSULTA	VALOR UNITÁRIO
01		
02		

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na **Cláusula Primeira**, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

§ 1º As quantidades constantes da **Cláusula Primeira** são estimadas, estando obrigada a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela **CONTRATADA** de acordo com as demais regras do presente **CONTRATO**.

§ 2º Os preços dos itens constantes na **Cláusula Primeira** são fixos e permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente **CONTRATO**.

§ 3º Estará a **CONTRATADA** autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da **GUIA DE ENCAMINHAMENTO** devidamente carimbada e assinada por servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde do **CONTRATANTE**.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



§ 4º A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento.

§ 5º Os resultados dos exames deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo 08 (oito) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

§ 6º O atendimento ao usuário deverá ser realizado de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O presente CONTRATO terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

§ 1º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade, bem como as **guias de encaminhamento devidamente autorizadas** referentes aos procedimentos realizados no período para que sejam auditadas.

§ 1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



§ 2º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.

§ 4º O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

§ 5º – Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de ofício pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, contendo o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária e o credor baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64.

§ 6º - As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão orçamentária, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

11000	Secretaria Municipal de Saúde
11702	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Mendes
2108	GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11000	Secretaria Municipal de Saúde
11702	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Mendes
2115	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11000	Secretaria Municipal de Saúde
11702	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Mendes
2119	MANUT. DO NUMERO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11000	Secretaria Municipal de Saúde
11702	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Mendes
2120	MANUT. DO NUMERO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES;

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do Edital de Credenciamento nº 005/2022, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



a) Multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo;

b) Multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço unitário do respectivo exame no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º da Cláusula Segunda do presente CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no Edital de Credenciamento nº 005/2022, poderá ser:

c.1 – Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Barra do Mendes, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.2 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

§ 1º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 2º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 3º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato será a partir da data de assinatura deste instrumento, até o dia XX DE XX DE XX, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

§ 1º **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o Edital de credenciamento 005/2022.**

§ 2º Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

§ 3º Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

§ 4º **Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento oficial de identidade e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento.**

§ 5º Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, tributos, contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital.

§ 6º Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

§ 7º Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

§ 8º A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no **Anexo I**, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

§ 3º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 4º - Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 005/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS:

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA:

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

BARRA DO MENDES, ____ de _____ de 2022.

XX

**PREFEITO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____

CPF: _____